



Exame Módulo 3 – Operações com o Exterior

QUESTÃO 1.:

A sociedade portuguesa *Construções Rigorosas S.A.* tem por objeto social a construção civil e obras públicas. Foi-lhe adjudicada a construção de uma autoestrada no Texas, Estados Unidos da América (EUA), cuja duração estimada é de 2 anos. Nos EUA, foi constituída uma sucursal da sociedade portuguesa. Em Portugal, não foi feita a opção pelo método da isenção dos lucros e dos prejuízos imputáveis a estabelecimento estável situado fora do território português.

Em 2025, a sucursal apurou um lucro de 100 000 USD. O imposto pago nos EUA foi de 30 000 USD.

Nestas circunstâncias, em relação ao lucro obtido em 2025 pela sucursal nos EUA, qual das afirmações é correta?

- a) O valor do lucro da sucursal não é sujeito a IRC, em Portugal, uma vez que o lucro sujeito a IRC das sociedades residentes apenas abrange os rendimentos de fonte portuguesa.
- b) O valor do lucro da sucursal é sujeito a IRC, em Portugal. O valor do imposto pago nos EUA não pode ser deduzido em Portugal a título de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional.
- c) O valor do lucro da sucursal é sujeito a IRC, em Portugal. O valor do imposto pago nos EUA pode ser deduzido em Portugal a título de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional.
- d) O valor do lucro da sucursal não é sujeito a IRC, em Portugal, uma vez que já foi pago imposto na fonte, ou seja, nos EUA.

QUESTÃO 2.:

Em 2025, a sociedade portuguesa *Construções Rigorosas, S.A.* deslocou, para uma obra a realizar nos EUA, o engenheiro português Edgar, seu trabalhador dependente. Edgar estabeleceu-se no Texas por um período de dois anos, tendo alterado a sua residência fiscal de Portugal para os EUA em janeiro de 2025.

As remunerações de Edgar são pagas, desde janeiro de 2025, pela sucursal nos EUA.

O artigo relevante da Convenção para Evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e os EUA dispõe:



Artigo 16.º

Profissões dependentes

1 - Com ressalva do disposto nos artigos 18.º, «Percentagens de membros de conselhos», 19.º, «Artistas e desportistas», 20.º, «Pensões, rendas, pensões de alimentos e pensões alimentares para filhos», 21.º, «Remunerações públicas», 22.º, «Professores e investigadores», e 23.º, «Estudantes e estagiários», os salários, ordenados e remunerações similares obtidos de um emprego por um residente de um Estado Contratante só podem ser tributados nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

2 - Não obstante o disposto no n.º 1, as remunerações obtidas por um residente de um Estado Contratante de um emprego exercido no outro Estado Contratante serão tributadas unicamente no Estado primeiramente mencionado se:

- a) O beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias em qualquer período de 12 meses com início ou termo no ano fiscal em causa;*
- b) As remunerações forem pagas por uma entidade patronal ou em nome de uma entidade patronal que não seja residente do outro Estado; e*
- c) As remunerações não forem suportadas por um estabelecimento estável ou por uma instalação fixa que a entidade patronal tenha no outro Estado.*

Em relação às remunerações auferidas por Edgar e pagas pela sucursal nos EUA, qual das afirmações é verdadeira?

- a) Os rendimentos obtidos por um residente nos EUA por trabalho exercido nos EUA são tributáveis cumulativamente nos EUA e em Portugal, pelo facto de o trabalhador ter passado menos de 183 dias em Portugal e as remunerações serem suportadas pela sucursal nos EUA.
- b) Os rendimentos obtidos por um residente nos EUA por trabalho exercido nos EUA são tributáveis em Portugal, uma vez que o trabalhador está ao serviço de um estabelecimento estável de uma entidade patronal residente em Portugal.
- c) Os rendimentos obtidos por um residente nos EUA por trabalho exercido nos EUA são tributáveis em Portugal, uma vez que o trabalhador é português.
- d) Os rendimentos obtidos por um residente nos EUA, por trabalho aí exercido, são tributáveis nos EUA.



QUESTÃO 3.:

Enquanto residiu nos EUA, Edgar aplicou as poupanças do seu trabalho num depósito a prazo num banco domiciliado em Portugal. Em junho de 2026, este depósito a prazo venceu juros no valor de 1 000 EUR. Edgar informou o banco que, desde 2025, era residente para efeitos fiscais nos EUA e provou, com documentação relevante, a sua residência fiscal nos EUA, tendo acionado a respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação. O banco efetuou a retenção na fonte sobre os juros à taxa liberatória de 28% e incluiu o rendimento bruto e a retenção na fonte na declaração Modelo 30 enviada à Autoridade Tributária.

O artigo relevante da Convenção para Evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e os EUA dispõe:

Artigo 11.º

Juros

1 - Os juros provenientes de um Estado Contratante e auferidos por um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2 - No entanto, esses juros podem ser igualmente tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efectivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não excederá 10% do montante bruto dos juros.

Em relação aos juros obtidos por Edgar e pagos pelo banco português nas circunstâncias indicadas, qual das afirmações é verdadeira?

- a) O banco português podia ter retido IRS à taxa de 28%, uma vez que é a taxa prevista no artigo 71.º n.º 1 a) do Código do IRS.
- b) O banco português apenas poderia ter retido IRS à taxa de 10%. O Estado da fonte não tem competência tributária para tributar o rendimento nos termos aplicáveis aos residentes.
- c) O banco português apenas poderia ter efetuado retenção na fonte de IRS pela diferença entre a taxa de 28% e a taxa de 10% prevista na Convenção.
- d) O banco português não poderia ter efetuado qualquer retenção, uma vez que o beneficiário é residente nos EUA.



QUESTÃO 4.:

A *Construções Rigorosas S.A.* contratou um serviço de telecomunicações por satélite com a sociedade americana “Rocket-Link”, residente para efeitos fiscais nos EUA, para fazer face às necessidades de comunicações móveis da sua atividade de construção de obras públicas num país africano. O valor do serviço foi pago pela sociedade portuguesa ao prestador americano.

Em face do exposto, qual das afirmações é verdadeira?

- a) O devedor do serviço deve pedir ao beneficiário do rendimento, não residente, prova da sua qualidade de residente nos EUA.
- b) O pagamento do serviço de telecomunicações é sujeito a retenção na fonte no Estado onde ocorre a utilização do mesmo.
- c) O pagamento do serviço de telecomunicações é sujeito a retenção na fonte em Portugal, Estado da fonte do rendimento devido ao não residente.
- d) O pagamento do serviço de telecomunicações não é sujeito a retenção na fonte em Portugal, Estado da fonte do rendimento devido ao não residente, nem deve constar da declaração Modelo 30.

QUESTÃO 5.:

Em janeiro de 2024, a *Construções Rigorosas S.A.* iniciou a sua atividade em Moçambique, com a constituição de uma sociedade de direito local *ConstruRig Moçambique, Limitada*, na qual detém 90% do capital social, sendo o remanescente detido por uma pessoa singular residente em Moçambique.

A sociedade portuguesa faturou à sua participada moçambicana um serviço de apoio técnico, o qual foi considerado como tendo a natureza de royalties. Sobre este valor incidiu retenção na fonte em Moçambique à taxa de 10%, nos termos do artigo 12.º da Convenção para Evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Moçambique.

Artigo 12.º

Royalties

1 - As royalties provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas nesse outro Estado.

2 - Todavia, essas royalties podem ser igualmente tributadas no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que receber as royalties for o seu beneficiário efectivo, o imposto assim estabelecido não excederá 10% do montante bruto das royalties.



Em relação à retenção na fonte efetuada em Moçambique à sociedade residente em Portugal, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) O Estado da fonte tem competência tributária cumulativa com o Estado de residência sobre as royalties, pelo que a sociedade moçambicana pode efetuar a retenção na fonte sobre as royalties.
- b) Apenas o Estado da residência do beneficiário tem competência tributária sobre as royalties cujo pagamento é feito por um devedor residente em outro Estado.
- c) Apenas o Estado da fonte tem competência tributária sobre as royalties cujo pagamento é feito a um beneficiário residente em outro Estado.
- d) A sociedade moçambicana não poderia ter efetuado a retenção na fonte sobre as royalties, uma vez que a participação da sociedade portuguesa no devedor é superior a 25%.

QUESTÃO 6.:

A *Construções Rigorosas S.A.* contraiu um empréstimo junto do seu acionista maioritário, uma sociedade anónima de direito espanhol, residente em Espanha, cuja participação de 75% na sociedade portuguesa é detida desde 2001. Esta sociedade é sujeita a imposto sobre as sociedades em Espanha, sem beneficiar de isenção.

O valor dos juros vencidos e devidos à sociedade espanhola, em maio de 2026, é de 100 000 Euros. A sociedade portuguesa, devedora dos juros, efetuou uma retenção na fonte à taxa de 25%, tendo entregado o imposto ao Estado, no valor de 25 000 Euros.

A taxa de imposto prevista no artigo 11.º da Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Espanha é de 10%.

Não foram entregues à sociedade portuguesa quaisquer comprovativos de residência fiscal da sociedade espanhola e/ou de sujeição a imposto em Espanha.

Em relação ao imposto retido em Portugal à acionista residente em Espanha, qual das afirmações é verdadeira?

- a) A sociedade espanhola pode solicitar ao Estado português o reembolso do valor total da retenção na fonte, através do formulário DJR-01 e demais documentação relevante.
- b) A sociedade espanhola pode solicitar ao Estado português o reembolso do total da retenção na fonte, através do formulário DJR-02 e demais documentação relevante.



- c) A sociedade portuguesa pode solicitar ao Estado português o reembolso do total da retenção na fonte, através do formulário DJR-02 e demais documentação relevante.
- d) A sociedade espanhola pode solicitar ao Estado português o reembolso da retenção na fonte até 10% do imposto retido, através do formulário 21-RFI e demais documentação relevante.

QUESTÃO 7.:

Em 2026, a sociedade *Construções Rigorosas S.A.* pagou ao acionista espanhol dividendos. Considerando que são aplicáveis as disposições do artigo 14.º n.º 3 do Código do IRC, quais os requisitos de prova que devem ser demonstrados pelo acionista espanhol para assegurar que o valor pago não seja sujeito a retenção na fonte de IRC em Portugal?

- a) A sociedade beneficiária deve apresentar à sociedade pagadora o modelo 21-RFI, acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades tributárias espanholas.
- b) É suficiente que o pagamento seja inscrito na Declaração modelo 30, a apresentar pela sociedade pagadora residente em Portugal.
- c) A sociedade portuguesa, pagadora do rendimento, deve fazer prova de que é residente em Portugal, está aqui sujeita a IRC e é detida em mais de 10% pela sociedade espanhola durante o ano anterior à colocação à disposição.
- d) A sociedade beneficiária deve fazer prova de que é residente em Espanha, está aí sujeita a imposto sobre as sociedades e detém em mais de 10% a sociedade portuguesa durante o ano anterior à colocação à disposição dos dividendos.

QUESTÃO 8.:

A sociedade *Construções Rigorosas S.A.* celebrou com um cliente espanhol a locação de uma grua para uso numa obra em Espanha, por um período de 6 meses, iniciado em janeiro de 2026, pelo valor mensal de 5 000 EUR. Mensalmente, o cliente espanhol paga à sociedade *Construções Rigorosas S.A.* o valor da locação, deduzido de retenção na fonte de imposto espanhol sobre as sociedades, à taxa de 5%, em conformidade com o artigo 12.º da Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Espanha, cuja disposição relevante determina:

Artigo 12.º

Redevances



(...)

2 - *Todavia, esses redevances podem ser igualmente tributadas no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que receber as redevances for o seu beneficiário efectivo, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 5% do montante bruto das redevances.*

(...)

3 - *O termo redevances, usado neste artigo, significa as retribuições de qualquer natureza pagas (...) pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico (...).*

A taxa de IRC aplicável em Portugal à sociedade portuguesa é, no período em causa, 19%.

Qual é o valor do crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional que a sociedade portuguesa pode vir a deduzir à sua coleta de IRC de 2026?

- a) 5 000 EUR.
- b) 5 700 EUR.
- c) 30 000 EUR.
- d) 1 500 EUR.

QUESTÃO 9.:

Em relação à questão anterior, verificou-se uma avaria técnica na grua, o que obrigou à contratação de uma empresa espanhola para efetuar a reparação da grua na obra do cliente, que estava a decorrer em Espanha. O custo da reparação foi suportado diretamente pela sociedade *Construções Rigorosas S.A.*

No que se refere ao pagamento feito pela sociedade *Construções Rigorosas S.A.* à empresa espanhola que efetuou a referida reparação, qual o enquadramento da operação para efeitos de IRC?

- a) O respetivo rendimento é considerado obtido em território português, sendo sujeita a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%.
- b) O respetivo rendimento não é considerado obtido em território português, não sendo o pagamento declarado na declaração Modelo 30.
- c) O respetivo rendimento não é considerado obtido em território português, sendo o pagamento declarado na declaração Modelo 30.
- d) O respetivo rendimento é considerado obtido em território português, sendo o pagamento declarado na declaração Modelo 30.



QUESTÃO 10.:

A *Construções Rigorosas S.A.* contratou um arquiteto de interiores, trabalhador independente, residente em Itália, para elaborar o projeto de arquitetura de interiores de um hotel que está a construir em Portugal. Este arquiteto deslocou-se a Portugal durante duas semanas para conhecer a obra, tendo executado o projeto a partir de Itália, onde dispõe de um estúdio profissional.

A disposição relevante da Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada entre Portugal e Itália determina:

ARTIGO 14.º

Profissões independentes

1 - Os rendimentos obtidos por um residente de um Estado contratante pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras actividades de carácter independente só podem ser tributados nesse Estado. Esses rendimentos podem, porém, ser tributados no outro Estado contratante nos seguintes casos:

- a) Se esse residente dispuser de forma habitual no outro Estado contratante de uma instalação fixa para o exercício das suas actividades; neste caso, podem ser tributados no outro Estado contratante unicamente os rendimentos que forem imputáveis a essa instalação fixa; ou*
- b) Se o residente permanecer no outro Estado contratante durante um período ou períodos que no ano civil atinjam ou excedam no total 183 dias.*

2 - A expressão «profissões liberais» abrange, em especial, as actividades independentes de carácter científico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, bem como as actividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contabilistas.

Em relação ao enquadramento para efeitos de IRS decorrente do pagamento dos serviços ao arquiteto por parte da sociedade portuguesa, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) O beneficiário é tributado exclusivamente em Itália pelos rendimentos obtidos em Portugal, se comprovar junto do devedor português a sua residência fiscal em Itália, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código do IRS.
- b) O beneficiário é tributado exclusivamente em Itália pelos rendimentos obtidos em Portugal, uma vez que permaneceu em Portugal menos de 183 dias, não havendo obrigação de comprovar junto do devedor português a sua residência fiscal em Itália.
- c) O beneficiário é tributado em Portugal, por retenção na fonte de IRS, à taxa de 25%, uma vez que a obra constitui uma instalação fixa do trabalhador.



- d) O beneficiário é tributado exclusivamente em Portugal pelos rendimentos obtidos em Portugal, uma vez que os serviços se relacionam com um imóvel localizado no território nacional.

QUESTÃO 11.:

A *Construções Rigorosas S.A.* deslocou uma equipa de trabalhadores para Marselha (França), onde vai executar serviços de construção civil em imóveis pertencentes a particulares (não sujeitos passivos) com domicílio em França.

Quais as obrigações em sede de IVA da empresa portuguesa em relação a esta operação?

- a) Emite fatura sem liquidação de IVA, com a menção *Operação isenta nos termos da alínea a) do nº 7 do artigo 6º do CIVA*, incluindo essa operação no campo 8 da declaração periódica do IVA a submeter em Portugal.
- b) Emite fatura com liquidação de IVA português, incluindo esse IVA na declaração periódica de IVA a submeter em Portugal.
- c) Emite fatura com liquidação de IVA francês, tendo a opção de incluir esse IVA na declaração do IVA do Balcão Único (OSS), regime da União, a submeter em Portugal.
- d) Emite fatura sem liquidação de IVA, com a menção *IVA - autoliquidação*, incluindo essa operação no campo 8 da declaração periódica do IVA a submeter em Portugal.

QUESTÃO 12.:

Annie é uma cidadã inglesa, residente no Reino Unido, que veio passar férias no Algarve. Contratou uma *babysitter* à sociedade portuguesa *Hospitality Portugal, Lda.*, para tomar conta do seu filho durante a sua estadia em Portugal, tendo a sociedade indicado a sua trabalhadora Joana para a realização do serviço.

Em relação ao enquadramento da prestação do serviço em causa, para efeitos de IVA, efetuada pela sociedade portuguesa à sua cliente Annie, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A operação é tributável em Portugal, podendo o prestador do serviço liquidar o imposto através do Balcão Único (OSS), regime extra-União.
- b) A operação não se considera localizada em território nacional, por se tratar de colocação de pessoal à disposição de adquirente domiciliado fora da União Europeia.
- c) A operação não se considera localizada em território nacional, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º do Código do IVA.



d) A operação é tributável em Portugal.

QUESTÃO 13.:

A sociedade portuguesa *Hospitality Portugal, Lda.* tem ainda no seu objeto social a gestão do parque de campismo “Areias do Pinhal”, situado no Algarve. A sociedade faturou à sua cliente Annie, residente no Reino Unido, a estadia no parque de campismo durante 7 dias.

Em relação à operação de prestação dos serviços em causa, efetuada pela sociedade portuguesa à sua cliente residente no Reino Unido, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A operação não é tributável em território nacional porque o adquirente é um não sujeito passivo.
- b) A operação é tributável em território nacional, devendo o imposto ser liquidado através do Balcão Único (OSS), regime da União.
- c) A operação é tributável em território nacional, porque o parque de campismo se situa em território nacional, devendo a base tributável e o imposto ser incluídos, respetivamente, nos campos 1 e 2 da declaração periódica.
- d) A operação não é tributável em território nacional porque o adquirente é um não sujeito passivo domiciliado fora da União Europeia.

QUESTÃO 14:

Annie, residente no Reino Unido e a passar férias no Algarve, comprou um par de sapatos por 60 Euros numa loja do Algarve. No ponto de venda estava indicado “Tax Free”.

No dia seguinte à compra, regressou ao Reino Unido, transportando consigo os bens comprados no Algarve, tendo solicitado o reembolso do IVA suportado na aquisição, à taxa de 23%, no balcão da Autoridade Tributária e Aduaneira do aeroporto de Faro.

Em relação a esta operação, qual das afirmações é verdadeira?

- a) A operação de transmissão dos bens é sujeita e isenta de IVA em Portugal.
- b) A operação de transmissão dos bens é sujeita e não isenta de IVA em Portugal.
- c) A operação de transmissão dos bens constitui uma venda à distância intracomunitária de bens.
- d) A operação de transmissão dos bens constitui uma operação não localizada em território nacional para efeitos de IVA.



QUESTÃO 15.:

Annie exerce uma atividade económica por conta própria, vendendo artigos de golfe por via eletrónica. Não dispõe de um site próprio, efetuando as vendas através de uma plataforma eletrónica, com destino a clientes de todo o mundo. Quando esteve de férias no Algarve fez publicidade aos seus produtos junto de alguns golfistas. Em resultado dessa publicidade recebeu várias encomendas de bens, vendidos a partir da plataforma eletrónica. Os bens foram expedidos do Reino Unido com destino a Portugal para dois clientes:

- Mike, consumidor final domiciliado em Portugal, fez uma única aquisição de bens no valor total de 250 EUR.

-*Campos Verdes Golf, Lda.*, sujeito passivo de IVA estabelecido em Portugal, fez uma única aquisição de bens no valor total de 250 EUR.

Em relação a estas operações de venda de bens, indique qual das afirmações reflete o tratamento das mesmas para efeitos de IVA em Portugal:

- a) Em relação à venda de bens a Mike, o IVA deve ser liquidado pela plataforma eletrónica, porque esta é fornecedor presumido.
- b) O IVA não pode ser cobrado nem entregue ao Estado português pela plataforma eletrónica, porque esta plataforma não é um fornecedor presumido.
- c) Annie está obrigada a registar-se no Balcão Único das importações, IOSS, para liquidar o IVA da venda de bens a Mike.
- d) Annie está obrigada a registar-se no Balcão Único, OSS, para liquidar o IVA da venda de bens à *Campos Verdes Golf, Lda.*

QUESTÃO 16.:

Em janeiro de 2026, Annie recebeu uma nova encomenda de artigos de golfe do cliente sociedade *Campos Verdes Golf, Lda.*

Annie adquiriu previamente os bens a um sujeito passivo estabelecido em Portugal, sociedade *Tudo Para Golfe, Lda.*, que os entregou diretamente à sociedade *Campos Verdes Golf, Lda.* Os bens foram transportados de Lisboa para Faro.

Annie não se encontra registada para efeitos de IVA em Portugal, sendo sujeito passivo no Reino Unido.

Em relação à transmissão de bens efetuada por Annie à sociedade *Campos Verdes Golf, Lda.*, quem deve liquidar o imposto devido?



- a) O IVA deve ser autoliquidado pelo adquirente.
- b) O transmitente dos bens, devendo registar-se obrigatoriamente em Portugal para efeitos de IVA.
- c) O transmitente dos bens, devendo registar-se obrigatoriamente em Portugal no Balcão Único (OSS), regime da União, uma vez que os bens vendidos se encontram em território nacional.
- d) O fornecedor do transmitente, sociedade *Tudo Para Golfe, Lda.*.

QUESTÃO 17.:

Alberto Silva, não sujeito passivo de IVA, vai participar num torneio de golfe em Cádiz (Espanha) e comprou vários bens na loja *Golf Market* em Vilamoura, tendo contratado o serviço de transporte rodoviário destes bens, a partir de Vilamoura com destino a Cádiz, à transportadora *Pronta Velocidade, Lda.*, sujeito passivo de IVA.

Em relação ao transporte dos bens de Portugal para Espanha, como deve ser emitida a fatura do serviço prestado pela transportadora?

- a) A operação é tributável em Portugal porque está em causa um transporte intracomunitário de bens com partida em Portugal.
- b) A operação é tributável em Espanha, pela distância percorrida fora do território nacional.
- c) A operação é tributável em Espanha porque está em causa um transporte intracomunitário de bens adquirido por uma pessoa que não é sujeito passivo, domiciliada em Portugal. A transportadora deve registar-se para efeitos de IVA em Espanha ou registar-se no Balcão Único (regime da União) para liquidar o IVA espanhol.
- d) A operação é tributável em Portugal, pela distância percorrida no território nacional.

Questão 18:

A sociedade *Golf Market Algarve, Unipessoal, Lda.*, sujeito passivo de IVA, que tem uma loja em Vilamoura, adquiriu online sacos de golfe (existências/inventários) a um sujeito passivo estabelecido na Alemanha. Contudo, devido à falta de stock próprio no momento da encomenda, o sujeito passivo estabelecido na Alemanha adquiriu os bens ao seu representante na Polónia, sujeito passivo de IVA estabelecido na Polónia, que os expediu diretamente da Polónia para Portugal, a pedido do fornecedor alemão.

Face ao descrito, qual o enquadramento da aquisição dos bens em Portugal?



- a) Está em causa uma venda à distância intracomunitária de bens, pelo que o IVA deve ser liquidado pelo sujeito passivo alemão à taxa em vigor em Portugal.
- b) A aquisição efetuada ao sujeito passivo polaco é tratada como aquisição intracomunitária em Portugal, devendo a base tributável e o imposto constar dos campos 12 e 13 da declaração periódica. O IVA autoliquidado pode ser deduzido no campo 22 da declaração periódica.
- c) A aquisição efetuada ao sujeito passivo alemão é tratada como aquisição intracomunitária em Portugal, devendo a base tributável e o imposto constar dos campos 12 e 13 da declaração periódica. O IVA autoliquidado pode ser deduzido no campo 22 da declaração periódica.
- d) A aquisição efetuada ao sujeito passivo alemão é tratada como aquisição intracomunitária em Portugal, devendo a base tributável e o imposto constar dos campos 3 e 4 da declaração periódica. O IVA autoliquidado pode ser deduzido no campo 22 da declaração periódica.

Questão 19:

A sociedade *Golf Market Algarve*, Unipessoal, Lda., sujeito passivo de IVA, adquiriu tacos de golfe a um sujeito passivo espanhol e revendeu estes bens a outro sujeito passivo português, a sociedade *Tudo Para Golfe*, Lda.. Por indicação da sociedade *Tudo Para Golfe*, Lda., os bens foram enviados diretamente do sujeito passivo espanhol para Marrocos.

Face ao descrito, qual o enquadramento da transmissão dos bens efetuada entre a sociedade *Golf Market Algarve*, Unipessoal, Lda. e a sociedade "*Tudo Para Golfe*, Lda.?

- a) A operação é isenta de IVA em território nacional, nos termos do artigo 14.º do RITI, uma vez que os bens são expedidos a partir de um Estado-membro da União Europeia.
- b) A operação é isenta de IVA em território nacional, nos termos do artigo 14.º do Código do IVA, uma vez que os bens são expedidos para fora do território aduaneiro da União Europeia.
- c) A operação é sujeita a IVA em território nacional, porque os sujeitos passivos adquirente e transmitente estão estabelecidos para efeitos de IVA em Portugal.
- d) A operação não é sujeita a IVA em território nacional, porque os bens não entram nem são expedidos a partir do território nacional.



QUESTÃO 20.:

A sociedade *Tudo Para Golfe, Lda.* fez, em 2025, a opção pelo regime de autoliquidação do IVA nas importações. Pratica operações tributáveis que conferem direito à dedução do IVA.

Em 30 de janeiro de 2026, adquiriu tacos de golfe no Reino Unido, que pretende vender em Portugal, à taxa normal de IVA (23%).

Em 30 de janeiro de 2026, o fornecedor, com sede no Reino Unido, emitiu uma fatura pela transmissão dos bens, no valor de 10 000 EUR. Esta fatura foi recebida pelo adquirente no mesmo dia da emissão, já que foi emitida e transmitida de forma eletrónica. Contudo, os bens apenas foram apresentados na alfândega no momento determinado pelas disposições aplicáveis aos direitos aduaneiros, em 2 de fevereiro de 2026. O valor aduaneiro dos bens que consta da declaração aduaneira é de 11 200 EUR.

Qual a opção que reflete o registo contabilístico da aquisição dos bens nos termos descritos?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/02/2026	Aquisição mercadorias a países terceiros	311.x - Compras - Mercadorias - Outros mercados	10 000	
		2211.X Fornecedores gerais – Outros mercados		10 000
02/02/2026	Pagamento do IVA à alfândega	2432 IVA - Dedutível	2 576	
		12 Depósitos à Ordem – Banco		2 576

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
30/01/2026	Aquisição mercadorias a países terceiros -Pela receção da fatura do fornecedor	311.x - Compras - Mercadorias - Outros mercados	10 000	
		2211.X Fornecedores gerais – Outros mercados		10 000
02/02/2026	Autoliquidação do IVA	2432 IVA - Dedutível	2 576	
		2433 – IVA liquidado		2 576



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
30/01/2026	Aquisição mercadorias a países terceiros -Pela receção da fatura do fornecedor	311.x - Compras - Mercadorias - Outros mercados	11 200	
		2211.X Fornecedores gerais – Outros mercados		11 200
02/02/2026	Autoliquidação do IVA	2432 IVA - Dedutível	2 576	
		2433 – IVA liquidado		2 576

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/02/2026	Aquisição mercadorias a países terceiros	311.x - Compras - Mercadorias - Outros mercados	13 776	
		2211.X Fornecedores gerais – Outros mercados		13 776

QUESTÃO 21:

A sociedade *Tudo Para Golfe, Lda.* encontra-se registada no Balcão Único (OSS), regime da União, para efeitos das vendas que efetua a clientes particulares na União Europeia. Em relação ao IVA suportado em Portugal pela aquisição ou importação desses bens destinados às vendas à distância intracomunitárias de bens declaradas no OSS, como proceder à sua dedução?

- O direito à dedução do imposto suportado em território nacional para a realização das operações abrangidas pelo OSS é feito mediante pedido de reembolso ao abrigo da Diretiva 86/560/CEE (13.ª Diretiva).
- O direito à dedução do imposto suportado em território nacional para a realização das operações abrangidas pelo OSS é feito na declaração OSS.
- O direito à dedução do imposto suportado em território nacional para a realização das operações abrangidas pelo OSS é feito mediante pedido de reembolso ao abrigo da Diretiva 2008/9/CE.



- d) O direito à dedução do imposto suportado em território nacional para a realização das operações abrangidas pelo OSS é feito na declaração periódica entregue no âmbito do regime geral, em Portugal.

QUESTÃO 22.:

Para assistir presencialmente ao evento de golfe em Cádiz (Espanha), os interessados tinham de comprar bilhete de acesso. Os bilhetes de acesso ao evento desportivo podiam ser comprados em Portugal nos *Armazéns D'El Francês*, sujeito passivo de IVA estabelecido em Portugal. Luísa, não sujeito passivo, com domicílio em Portugal, comprou o seu bilhete online ao referido prestador, tendo-se deslocado a Cádiz para assistir presencialmente ao evento.

Em relação à venda online do bilhete de acesso ao evento desportivo, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A operação é tributável em Espanha por estar em causa o acesso, na forma virtual, a manifestações de carácter desportivo que têm lugar em Espanha.
- b) A operação é tributável em Portugal por estar em causa a aquisição de um acesso por um não sujeito passivo com domicílio em Portugal.
- c) A operação é tributável em Portugal por estar em causa a prestação do serviço de acesso virtual a uma manifestação de carácter desportivo.
- d) A operação é tributável em Espanha por estar em causa o acesso, na forma presencial, a manifestações de carácter desportivo que têm lugar em Espanha.

QUESTÃO 23.:

O evento de golfe em Cádiz foi também transmitido em *"streaming"* (em tempo real). Tommy é um turista sul-africano que se encontra de férias num hotel do Algarve, tendo acedido ao evento, assim transmitido, no hotel, mediante o pagamento de um valor faturado por um sujeito passivo estabelecido em Portugal que disponibiliza o acesso a eventos virtuais.

Em relação à faturação do valor de acesso virtual ao evento nas condições indicadas, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) A operação não é tributável em território nacional por estar em causa o acesso virtual a serviço de carácter desportivo transmitido em *streaming*, que não tem lugar no território nacional.



- b) A operação é tributável em território nacional por estar em causa o acesso a serviços por via eletrónica de carácter desportivo, faturado por um sujeito passivo estabelecido em Portugal.
- c) A operação é tributável em território nacional por estar em causa o acesso virtual a serviço de carácter desportivo transmitido em *streaming*, cuja utilização e exploração efetivas têm lugar no território nacional.
- d) A operação não é tributável em território nacional por estar em causa o acesso virtual a serviço de carácter desportivo transmitido em *streaming*, em que o destinatário é uma pessoa domiciliada fora do território nacional.

QUESTÃO 24.:

A entidade organizadora do evento em Cádiz, sujeito passivo de IVA estabelecido em Espanha, adquiriu a um fornecedor americano diversos equipamentos para o torneio de golfe. Devido a uma greve no porto marítimo previsto para o desembarque, os bens tiveram de ser desalfandegados em Faro. A entidade organizadora contratou um representante para tratar do desalfandegamento dos bens em Portugal, os quais foram expedidos, de seguida, para Cádiz, por via terrestre.

Neste âmbito, qual é o enquadramento das operações para efeitos de IVA em Portugal?

- a) Ocorreu uma importação em Portugal, seguida de uma operação assimilada a transmissão intracomunitária de bens em Portugal, e, por fim, uma operação assimilada a aquisição intracomunitária de bens, em Espanha. O IVA é devido em Espanha, sendo autoliquidado pela sociedade adquirente.
- b) Ocorreu uma operação assimilada a aquisição intracomunitária de bens em Portugal, devendo a sociedade adquirente registar-se para efeitos de IVA em Portugal para o efeito.
- c) Ocorreu uma importação em Portugal, sendo o IVA liquidado em Portugal pelo representante do adquirente.
- d) Ocorreu uma importação em Portugal, podendo o IVA ser liquidado através do Balcão Único de importações (IOSS).



Questão 25:

Uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de apoio social, com sede em Portugal, que apenas pratica operações isentas de IVA que não conferem direito à dedução, realizou, desde janeiro de 2026 até à presente data, as seguintes aquisições no mercado comunitário:

- Compras de bens: 5 000 EUR;
- Aquisição de serviços (licenças de software e consultoria técnica): 6 000 EUR.

Em 2025, apenas tinha adquirido serviços no mercado comunitário, no valor de 5 000 EUR.

Em relação ao enquadramento para efeitos de IVA destas operações, qual das seguintes afirmações é verdadeira?

- a) O sujeito passivo deve autoliquidar IVA sobre os serviços adquiridos e os transmitentes dos bens devem liquidar IVA à taxa em vigor nos Estados a partir dos quais os bens são expedidos.
- b) Os transmitentes dos bens e os prestadores de serviços devem liquidar IVA sobre os bens e serviços, tendo em conta que o valor global das aquisições não excedeu no ano civil anterior o montante de 10 000 EUR.
- c) Os transmitentes dos bens e os prestadores de serviços devem passar a liquidar IVA sobre os bens e serviços adquiridos no mês seguinte àquele em que foi ultrapassado o montante global de aquisições de bens e serviços de 10 000 EUR.
- d) O sujeito passivo deve autoliquidar IVA sobre os bens adquiridos e os prestadores de serviços devem liquidar IVA à taxa em vigor no Estado de estabelecimento.